PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.514/73

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA:

"BENJAMIM CONSTANT"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeitura Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Rua sem denominação, Centro, que se inicia na praça Nossa Senhora do Carmo e termina na confluência das Ruas: Artur Bernardes e Alfredo Elias Mafuz, passa a denominar-se "BENJAMIN CONSTANT ".

Mando, Portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 16 DE FEVEREIRO DE 1973.

DR. Camilo Prates dos Santos Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.514/73

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA:

"BENJAMIM CONSTANT"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeitura Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Rua sem denominação, Centro, que se inicia na praça Nossa Senhora do Carmo e termina na confluência das Ruas: Artur Bernardes e Alfredo Elias Mafuz, passa a denominar-se "BENJAMIM CONSTANT ".

Mando, Portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 16 DE FEVEREIRO DE 1973.

DR. Camilo Prates dos Santos Junior
Prefeito Municipal